



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 11 de dezembro de 2019.

OF. CMCC-Nº 198/2019.

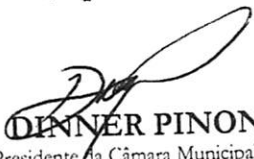
Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 090/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.099, de 09 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com organização da sociedade civil para os fins que especifica e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 095/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação de servidores por prazo determinado, em regime de designação temporária, para atender às necessidades excepcionais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências, aprovados na sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

  
**DINNER PINON**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

*Recebi em*

*12.12.19*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



**AUTÓGRAFO DE LEI**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.099, DE 09 DE AGOSTO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 090/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** O Termo de Permissão de Uso de Bem Público – Anexo I da Lei Municipal nº 2.099, de 09 de agosto de 2019, passa a vigor com a supressão da Cláusula quarta e quinta.

**Art. 2º** O Termo de Permissão de Uso de Bem Público – Anexo I da Lei Municipal nº 2.099, de 09 de agosto de 2019, passa a vigor com a supressão do inciso VIII da Cláusula sexta.

**Art. 3º** O inciso I da Cláusula sexta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público – Anexo I da Lei Municipal nº 2.099, de 09 de agosto de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

***“I – utilizar o imóvel para o fim a que se destina, não podendo alterar sua finalidade, sendo que o espaço destinado a lanchonete poderá ser utilizado com tal finalidade, com comercialização de produtos não artesanais.”***

**Art. 4º** Ficam mantidas as demais Cláusulas do Termo de Permissão de Uso de Bem Público (Anexo I) da Lei Municipal nº 2.099, de 09 de agosto de 2019.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 10 de dezembro de 2019.

  
**DINNER PINON**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES